



11303462

08027.000122/2019-28



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO N° 621/2020/AFEPAR/MJ

Brasília, 23 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeira-Secretaria
Senado Federal

Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar do Senado (RQS) nº 142/2019, de autoria da Senadora Eliziane Gama (PPS/MA)

Referência: Ofício nº 114 (SF)

Senhor Primeiro Secretário,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar do Senado (RQS) nº 142/2019, de autoria da Senadora Eliziane Gama (PPS/MA) para encaminhar a Vossa Excelência informações "sobre o grupo denominado "chans", suspeito de agir como idealizador da tragédia ocorrida na Escola Estadual Raul Brasil, na cidade de Suzano, em 13 de março de 2019", nos termos da documentação anexa.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

SERGIO MORO
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MORO, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 23/03/2020, às 15:39, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11303462** e o código CRC **1E33B593**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

1. Despacho SRCC/CGPFAZ/DICOR/PF 10691381 (11303446);
2. OFÍCIO Nº 678/2020/SEOPI/MJ (11302419);
3. Ofício nº 93/2019/DEE/SENASA/P/MJ (8439617).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000122/2019-28

SEI nº 11303462

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CIBERNÉTICOS - SRCC/CGPFAZ/DICOR/PF

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR DO SENADO (RQS) N° 142/2019, DE AUTORIA DA SENADORA ELIZIANE GAMA (PPS/MA).□□

Destino: CGPFAZ/DICOR

Processo: 08027.000122/2019-28

Interessado: Senadora Eliziane Gama (PPS/MA)

1. Trata-se do Ofício 503/2019/AFEPAR/MJ ([10490980](#)), oriundo do Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares do Ministério da Justiça e Segurança Pública, solicitando **informações "sobre o grupo denominado "chans"**, suspeito de agir como idealizador da tragédia ocorrida na Escola Estadual Raul Brasil, na cidade de Suzano, em 13 de março de 2019." Há solicitação para retorno do processo à AFEPAR/MJSP até o dia 18 de abril.

2. O expediente aportou na PF via GAB/DG, sendo remetido à DICOR/PF que, por sua vez, o encaminhou à CGPFAZ/DICOR, a qual o enviou para análise e manifestação do SRCC/CGPFAZ/DICOR/PF.

3. Na JUSTIFICAÇÃO do requerimento parlamentar, consta:

Em consonância com o ocorrido, o país se deparou com mais um massacre violento contra a sociedade brasileira. No entanto, nos espanta a existência e a organização desses criminosos denominados de "Chaneiros". Esta expressão é oriunda da palavra "chans", que é um fórum de Internet que funcionas em criação de contas que são geralmente anônimos.

Acontecimentos desta natureza ocorrem em âmbito mundial. Países como Japão, Estados Unidos, Portugal e Rússia já vivenciaram diversas tragédias semelhantes. Cumpre salientar que o problema deve ser analisado não apenas como de Segurança Pública, mas também de cunho Educacional, social e humanitário.

Neste diapasão, os frequentadores desses canais, além de espalhar ódio, organizam ações contra desafetos, ameaçam e criam sites falsos em nome de inimigos, bem como proporcionam centenas ameaças de morte, propaganda de estupro, tortura e massacres públicos.

Pelos motivos expostos, solicito a Vossa Excelência as informações acima elencadas. agradecendo desde logo todos os esclarecimentos que puder nos remeter.

4. Basicamente, três são os questionamentos formulados pela Exma. Sra. Senadora Eliziane Gama:

1. *Como o Ministério da Justiça e Segurança Pública está fomentando as ações e os planejamentos contra os integrantes desse grupo terrorista, denominados de "Chaneiros"?*
2. *Quais diretrizes de contenção da irradiação de crimes dessa natureza no País?*
3. *Nos últimos anos, o número de crimes cibernéticos cresceu de maneira exponencial. Qual estratégia utilizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para coibir esses delitos, visto que as delegacias especializadas estão*

sofrendo com falta de infraestrutura?

5. Primeiramente, cabe esclarecer que as atribuições da PF, **estritas**, estão delineadas na CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988 e em leis específicas (vide artigos 144 e 109 da CF/88, bem como a Lei 10.446/2002, dentre outras).

6. De acordo com os artigos 144 e 109, da CF/88:

(...)

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

(...)

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

(...)

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

(...)

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

(...)

IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

V - os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

(...)

7. Os **cybercrimes**, condutas praticadas na internet que hoje ofendem uma diversidade considerável de bens jurídicos, podem ser singelamente definidos como **puros** (aqueles que tem por objetivo atingir os sistemas de informática), **mistas** (o uso da internet ou do sistema de informática é imprescindível à prática criminosa) e **comuns** (a internet é mais um meio para a prática delitiva).

8. O fato de ações delitivas serem praticadas na internet não atrai, de *per si*, a atribuição da PF para atuar no caso. É necessário o atendimento de certos requisitos, como *por exemplo* a transnacionalidade da conduta, conjugada à previsão do crime em tratado ou convenção internacional. O assunto (*atribuição da PF e competência da Justiça Federal*) é complexo e, por não dizer respeito diretamente com os questionamentos do expediente, deixaremos de abordá-lo com profundidade. Fato é que hoje temos diversas condutas delitivas previstas no ordenamento jurídico pátrio como crimes (cibernéticos puros, mistos ou comuns) e cuja apuração compete à PF e às Polícias Civis dos estados.

9. Há determinadas condutas criminosas percebidas de plano como mais danosas e/ou sofisticadas em sua forma de execução, razão pela qual, independentemente de se tratarem de crimes cibernéticos puros, mistos ou comuns, exigem investimentos diferenciados em capacitação e especialização de pessoal, **estrutura de trabalho de dedicada**, prospecção, pesquisa, cooperação policial internacional, nacional, dentre outros. O seu combate pressupõe a introjeção, no seio policial, da cultura cibernética de atuação, o que se alcança somente com ambientes específicos e moldados para tal mister.

10. No âmbito central da PF, entendeu-se por bem criar estrutura dedicada para, dentre outras

finalidades, sistematizar, formatar, delimitar, apoiar e fomentar investigações criminais relativas à **pornografia infantil e crimes de ódio cometidos na internet, fraudes bancárias eletrônicas e determinadas ameaças cibernéticas tidas como de alta tecnologia** (criação e disseminação de vírus e outros códigos maliciosos, negação de serviços, invasão e destruição de bancos de dados etc), quando presente situação fática/jurídica que justifique a atuação do órgão policial federal em testilha. Referida estrutura específica, no âmbito central da PF, consiste no **SRCC/CGPFAZ/DICOR/PF - SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CIBERNÉTICOS**, o qual possui atualmente três unidades informais a ele subordinadas:

URCOP - UNIDADE DE REPRESSÃO A CRIMES DE ÓDIO E PORNOGRAFIA INFANTIL;
UTC - UNIDADE DE TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO; e
GPA - GRUPO PERMANENTE DE ANÁLISES.

11. Ocorre que ainda não há, no plano descentralizado da POLÍCIA FEDERAL, delegacias especializadas voltadas à investigação de crimes cibernéticos que se encontram no eixo de atuação de todo o SRCC/CGPFAZ. Para sanar o problema, está em andamento proposta de aprimoramento estrutural do SRCC/CGPFAZ, com a formalização de suas três unidades acima aludidas, bem como de criação das DLRCC's (delegacias de repressão a crimes cibernéticos) no âmbito das Superintendências Regionais da PF, localizadas nos estados. Vide **processo SEI 08200.008997/2018-39** (DESPACHO SRCC 10055443 e anexa EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 10103276).

12. Dentre suas atribuições e atividades, cabe ao SRCC/CGPFAZ, por meio da URCOP/SRCC, a coordenação, dentre outras, das investigações/operações de combate aos *crimes de ódio* (transnacionais), executadas pelas **unidades descentralizadas** (uma pequena **observação**: o enfoque, neste arrazoado, recai mais sobre a URCOP/SRCC por ser ela a unidade voltada ao combate dos *delitos de ódio*, parte dos quais é praticada por integrantes de determinados *chans*, objeto do questionamento parlamentar).

13. Como acima dito, a atribuição da PF como um todo é estrita, o que se aplica igualmente com relação às apurações afetas aos *crimes de ódio*, que podem ser conceituados como as condutas tipificadas na lei como crime, voltadas contra um determinado grupo social com características específicas, e em razão delas. Citem-se como *exemplos* os delitos previstos na Lei nº [7.716](#), de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor), a injúria racial, e tantas outras tipificações, cuja prática pode ou não se concretizar pela internet e cuja apuração, na maior parte dos casos, competirá às Polícias Civis dos estados da federação.

14. Com relação aos "chans", cabe destacar que não se deve generalizar referido termo para sinônimo de atuação criminosa, ainda que hospedados na Deep Web. Faz-se necessário o exame caso a caso, porquanto, não raras vezes, poderemos apenas encontrar integrantes adeptos da prática de crimes, e não todo o grupo.

15. A capitulação legal acerca das condutas ilícitas de integrantes de *chans* ainda é tormentosa. Há inúmeras possibilidades, dada a vastidão do Código Penal e demais leis penais em vigor no país. E há, atualmente, uma certa tendência a enquadrar as ações de *chans* com atuação criminosa na Lei 13.260/2016 (terrorismo), porém, o assunto merece profunda reflexão, sob pena de resvalar para sua própria banalização. Neste ponto, a manifestação da área especializada no tema, no âmbito da POLÍCIA FEDERAL, parece ser medida oportuna e conveniente a ser avaliada pelas instâncias superiores do órgão.

16. Pela realidade atual, qual seja, de irreversível e crescente aprimoramento tecnológico e conectividade cibernética presente no mundo, vê-se a importância do combate à *cibercriminalidade*, em todas as suas formas e por todas as esferas de poder investigativo (estadual e federal), inclusive com a máxima integração e cooperação policial sistematizada entre os diversos órgãos, notadamente quando o assunto diz respeito a *chans* criados para a prática reiterada de crimes de ódio pela internet, com consequências severas e dramáticas no mundo real.

17. Feitas tais considerações, passamos a responder os questionamentos formulados:

1. Como o Ministério da Justiça e Segurança Pública está fomentando as ações e os planejamentos contra os integrantes desse grupo terrorista, denominados de "Chaneiros"? **RESPOSTA:** No âmbito da PF/MJSP, compete ao SRCC/CGPFAZ, unidade central, coordenar e acompanhar ações (reativas e

proativas) na área de combate a crimes cibernéticos, a serem desenvolvidas pelas unidades descentralizadas. A ausência de delegacias de repressão a crimes cibernéticos (DRLCC's) nas Superintendências Regionais da PF nos estados da federação dificulta sobremaneira a execução e o acompanhamento do planejado pelo órgão central (SRCC/CGPFAZ) que, por sua vez, igualmente atua aquém de suas atribuições em razão da estrutura ainda muito diminuta e informal (URCOP/SRCC). Parte importante da solução dessas questões está delineada no **processo SEI 08200.008997/2018-39** (DESPACHO SRCC 10055443 e anexa EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 10103276), que, *smj*, conta com a deferência das instâncias superiores da PF.

A estruturação da área, em nível central e descentralizado, é condição *sine qua non* para que o fomento das ações e planejamentos contra os integrantes dos *chans* que atuam na prática de crimes aconteça.

2. Quais diretrizes de contenção da irradiação de crimes dessa natureza no País? RESPOSTA: Por parte do SRCC/CGPFAZ, o diagnóstico é no sentido de investir em a) "cyberpatrulha" - monitoramento rotineiro e sistematizado da internet (seja na *surface web*, seja na *deep web*), com coleta e análise de material, mediante uso de tecnologia de ponta, contratada ou desenvolvida internamente, elaboração de relatórios de análise etc; b) aprimoramento e sistematização da integração policial por meio de acordos de cooperação policial, com previsão de capacitação qualificada, estreitamento dos canais de comunicação e troca de informações; c) fortalecimento das corporações policiais, em especial às que são incumbidas de realizar as atividades de polícia judiciária, de modo a que possam investir no uso de ferramentas especiais de investigação, tais como a infiltração policial, que requer estrutura e pessoal altamente qualificado e treinado.

Observa-se que um dos maiores obstáculos para a concretização de tais diretrizes é, nos dias de hoje, a falta de pessoal. Há urgência na recomposição dos quadros da POLÍCIA FEDERAL, assunto este ampla e publicamente debatido, que envolve outras esferas de governo, inclusive as que são responsáveis por autorizar concursos públicos.

3. Nos últimos anos, o número de crimes cybercrimes cresceu de maneira exponencial. Qual estratégia utilizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para coibir esses delitos, visto que as delegacias especializadas estão sofrendo com falta de infraestrutura? RESPOSTA: O que já vem ocorrendo na prática é a intensificação da cooperação policial, seja em nível internacional, seja nacional. Porém, para fazer frente aos desafios atuais, é imprescindível criar/fortalecer, no âmbito federal e estadual, estruturas dedicadas ao combate dos crimes cibernéticos (delegacias especializadas), de modo que a partir delas possa ser fomentada e expandida a cultura de cyberinvestigação, gestada no âmbito central.

18. À consideração superior, com ciência à URCOP/SRCC.
19. Respeitosamente,

CASSIANA SAAD DE CARVALHO
Delegada de Polícia Federal
Chefe do SRCC/CGPFAZ/DICOR/PF



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANA SAAD DE CARVALHO**, **Chefe de Serviço**, em 15/04/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10691381** e o código CRC **C8FFE73E**.

Referência: Processo nº 08027.000122/2019-28

SEI nº 10691381



11302419



08027.000122/2019-28



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

OFÍCIO Nº 678/2020/SEOPI/MJ

À(o) Senhor(a) Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar do Senado (RQS) nº 142/2019, de autoria da Senadora Eliziane Gama (PPS/MA).

Senhor(a) Chefe da AFEPAR,

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho, manifestação do Requerimento de Informação Parlamentar do Senado (RQS) nº 142/2019 (8287856), de autoria da Senadora Eliziane Gama (PPS/MA).

2. O referido requerimento foi apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, em 14/03/2019, assim ementado:

"Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública". "(...) que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, informações sobre o grupo denominado "chans", suspeito de agir como idealizador da tragédia ocorrida na Escola Estadual Raul Brasil, na cidade de Suzano, em 13 de março de 2019."

3. Segue as questões levantadas pela Parlamentar com as seguintes respostas:

1. *Como o Ministério da Justiça e Segurança Pública está fomentando as ações e os planejamentos contra os integrantes desse grupo terrorista, denominados de "Chaneiros"?*

Há, por parte do Laboratório de Operações Cibernéticas/ CGCCO/DIOP/SEOPI, Ministério da Justiça e Segurança Pública, um monitoramento constante e permanente nos principais grupos de ódio da internet brasileira, seja na Surface Web, seja na Dark Net com o devido compartilhamento de informações com as autoridades estaduais.

No âmbito da Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas, são ministrados cursos de Inteligência Cibernética no intuito de aperfeiçoamento das polícias judiciárias dos estados.

2. *Quais diretrizes de contenção da irradiação de crimes dessa natureza no País?*

• Cyber educação e campanhas preventivas;

- **Capacitação Permanente das Polícias Judiciárias;**
- **Aperfeiçoamento legislativo para criação de condições necessárias para atribuição de autoria e materialidade delitiva;**

3. Nos últimos anos, o número de crimes cibernéticos cresceu de maneira exponencial. Qual estratégia utilizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para coibir esses delitos, visto que as delegacias especializadas estão sofrendo com falta de infraestrutura?

O Ministério da Justiça possui uma estrutura que auxiliam na repressão aos crimes cibernéticos. O Laboratório de Operações Cibernéticas é vinculado à Coordenação Geral de Combate ao Crime Organizado/Diretoria de Operações/Secretaria de Operações Integradas.

A unidade do Ciberlab tem conotação subsidiária e seu caráter é de apoio técnico especializado na repressão de crimes cibernéticos, com levantamento de dados em fontes abertas, emprego de técnicas de inteligência, uso de softwares e hardware que possibilitam a atuação de forma preventiva e repressiva a crimes na modalidade virtual.

Essa unidade tem auxiliado, sobremaneira, os entes federativos na repressão aos crimes praticados em meio cibernético, destacando-se:

OPERAÇÃO LUZ NA INFÂNCIA

Escopo - identificação de abusadores e exploradores de crianças e adolescentes na internet.

- *Luz na Infância 1 - 20 de outubro de 2017 (24 UFs + DF). Foram cumpridos 157 mandados de busca, com 108 presos em flagrante;*
- *Luz na Infância 2 - 17 de maio de 2018 (24 UFs + DF). Foram cumpridos 579 mandados de busca, com 251 presos em flagrante;*
- *Luz na Infância 3 - 22 de novembro de 2018. Argentina e Brasil (22 UF's + DF). Foram cumpridos 110 mandados de busca, com 46 presos em flagrante;*
- *Luz na Infância 4 - 28 de março de 2019 (27 UF's). Foram cumpridos 266 mandados de busca, com 141 presos em flagrante;*
- *Luz na Infância 5 - 04 de setembro de 2019. Chile, El Salvador, Estados Unidos, Panamá, Paraguai e Brasil (14 UFs + DF). Foram cumpridos 105 mandados de busca, com 51 presos em flagrante;*
- *Luz na Infância 6 - 18 de fevereiro de 2020. Colômbia, Equador, Estados Unidos, Panamá, Paraguai e Brasil (12 UFs). Foram cumpridos 112 mandados de busca, com 47 presos em flagrante.*

OPERAÇÃO 404

A operação teve início em 01 de novembro de 2019 e contou com a participação de 12(doze) polícias civis dos estados brasileiros (Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e São Paulo) e teve como objetivo a remoção de 210 (duzentos e dez) sites e 100 (cem) aplicativos de streaming ilegal de conteúdo na internet.

Dentre outras ações que foram desenvolvidas durante a operação, destacam-se a desindexação de conteúdo em mecanismos de busca e a remoção de perfis em redes sociais.

Além disso, encontra-se em andamento um Grupo de Trabalho criado através da Portaria nº 778/MJSP/2019 com o intuito de elaborar o arcabouço institucional e legal que visa a criação de uma entidade público-privada para prevenção e combate ao crime cibernético.

4. Com relação à Diretoria de Inteligência, esta Secretaria de Operações Integradas informa que a DINT possui como competência, dentre outras, a de assessorar o Secretário de Operações Integradas com informações estratégicas no processo decisório relativo a políticas de segurança pública, conforme atribuições previstas no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, Anexo I, Art. 31, tendo como prioridade a integração da atividade de Inteligência de Segurança Pública,

por meio da padronização da produção de conhecimento e fomento ao compartilhamento de informações entre as agências de inteligência, que se materializa por meio de seus projetos e ações. visando a integração da produção de conhecimento em parcerias com os estados da federação, fornecendo dados estratégicos para os tomadores de decisões.

5. Ainda, a Diretoria de Inteligência desenvolve acompanhamentos relacionadas aos crimes cibernéticos, porém, os dados obtidos se transformam em conhecimento de inteligência e são compartilhados com os órgãos Inteligências do país, sendo utilizados no assessoramento dos tomadores de decisão e como se trata de dados sensíveis são de conhecimento restrito, já que se trata de relatórios de inteligência.

6. No entanto, preocupada com o avanço da criminalidade esta Secretaria por intermédio da Diretoria de Inteligência desenvolve cursos em diversas temáticas, sendo que especificamente voltados para o combate de crimes cibernéticos, como o Curso de Inteligência Cibernética (CIC), capacitando profissionais de segurança pública de todas as Unidades Federativas, garantindo ensino de qualidade, o que permite maior eficiência e eficácia no combate dessa prática criminosa.

7. É o que informamos para ciência superior sobre os itens pertinentes, permanecemos à disposição para outras informações, caso julgue necessária.

Atenciosamente,

Agnaldo Sandes Bandeira
Chefe de Gabinete da Secretaria de Operações Integradas/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO SANDES BANDEIRA, Chefe de Gabinete da Secretaria de Operações Integradas**, em 20/03/2020, às 10:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11302419** e o código CRC **27DE612D**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000122/2019-28

SEI nº 11302419

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408, - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br



8439617

08027.000122/2019-28



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Ensino e Estatística

OFÍCIO Nº 93/2019/DEE/SENASA/P/MJ

Brasília, 08 de abril de 2019.

Ao Senhor
Freibergue Rubem do Nascimento
Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar do Senado (RQS) nº 142/2019

Interessado(a): Senadora Eliziane Gama (PPS/MA)

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Em atenção ao Despacho nº 1212/2019/GAB-SENASA (8404271), que versa sobre o Requerimento de Informação Parlamentar do Senado (RQS) nº 142/2019 (8287856), de autoria da Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), que solicita "(...) que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, informações sobre o grupo denominado "chans", suspeito de agir como *idealizador da tragédia ocorrida na Escola Estadual Raul Brasil, na cidade de Suzano, em 13 de março de 2019*", esclareço que esta Diretoria "*não desenvolveu estudos ou pesquisas recentes voltadas para organizações criminosas que atuem via internet utilizando-se de ambientes na deep web*".

2. No entanto, cumpre noticiar que desde 2013 a Coordenação de Ensino a Distância oferta o curso de "CRIMES CIBERNÉTICOS: Procedimentos Básicos" e neste período já foram capacitados 27.432 profissionais da segurança pública conforme tabela abaixo:

ANO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total Geral
Capacitados	50	9791	6104	4555	2937	3995	27432

Respeitosamente,

Jorge Antonio Fernandes da Rocha Pitta
Diretor de Ensino e Estatística - Substituto
DEE/SENASP/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Fernandes da Rocha Pitta, Diretor(a) de Ensino e Estatística - Substituto(a)**, em 10/04/2019, às 18:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8439617** e o código CRC **97126130**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000122/2019-28

SEI nº 8439617

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo I, 2º Andar, Sala 208 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9566 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br